

Federal de 1.º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com o adicional de qualificação (graduação), previsto nos arts. 14, § 6.º, e 15, inciso VI, § 1.º, da Lei nº 11.416/2006.

Des. MAIRAN GONÇALVES MAIA JUNIOR

ATO Nº 3.314, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0006982-42.2015.4.03.8000 - SEI, em cumprimento ao Acórdão nº 1.296/2011-TCU-Plenário, publica, neste veículo de imprensa, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, concedida por meio do Ato nº 12.818, de 12 de maio de 2015, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região em 22 de maio de 2015, e publicado no primeiro dia útil subsequente, conforme texto a seguir:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora MAFALDA TAVARES DE OLIVEIRA, Registro Funcional nº 963, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8.911/94, e nos termos do artigo 3º da Lei nº 9.624/98.

Des. MAIRAN GONÇALVES MAIA JUNIOR

ATO Nº 3.317, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0012471-47.2021.4.03.8001 - SEI, resolve:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 20 da EC nº 103/2019, observados o § 2.º, inciso I, e o § 3.º, inciso I, do referido artigo, à servidora MARCIA REGINA VERA LINO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1.º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, com redação da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do art. 62, § 2º da Lei nº 8.112/1990, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/1994, e nos termos do art. 3º da Lei nº 9.624/1998 e com o adicional por tempo de serviço, previsto no art. 67 da Lei nº 8.112/1990 e alterações posteriores.

Des. MAIRAN GONÇALVES MAIA JUNIOR

ATO Nº 3.318, DE 1º DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0012560-20.2014.4.03.8000 - SEI, em cumprimento ao Acórdão nº 1.296/2011-TCU-Plenário, publica, neste veículo de imprensa, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, concedida por meio do Ato nº 12.415, de 01 de agosto de 2014, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região em 07 de agosto de 2014, e publicado no primeiro dia útil subsequente, conforme texto a seguir:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora MARIA DE LOURDES CECCO, Registro Funcional nº 999, ocupante do cargo de Analista, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8.911/94, e nos termos do artigo 3º da Lei nº 9.624/98.

Des. MAIRAN GONÇALVES MAIA JUNIOR

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

ATO Nº 624, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo 0004180-34.2021.4.04.8000, resolve:

Incluir na fundamentação legal do Ato nº 409/97, publicado no DJU, Seção II, de 05/06/97, e, posteriormente, alterado pelo Ato nº 20/2009, publicado no PE/TRF4 de 28/01/2009, que concedeu aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à servidora ALCERY MARIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 10455, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o disposto no art. 190 da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei 11907/2009, e a consequente ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, a teor do disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei 7713/88, com a redação conferida pela Lei 11052/2004, com efeitos financeiros a partir de 11/11/2020, data do diagnóstico da doença, conforme Laudo de Perícia Médica, observado o teto constitucional previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 8º da EC 41/2003.

RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 311, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei 8.112, de 11.12.1990 c/c Resolução TSE nº 23.563, de 12.04.2018, bem como o teor do Processo Administrativo Digital - PAD nº 1312/2021, resolve:

PORTARIA Nº 451, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Concurso de Remoção nº 22/2021/TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPED/SELOG; e considerando as Portarias nº 296, 399 e 421/2021/TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPED/SELOG, resolve determinar o registro das dispensas e designações referentes às funções comissionadas dos servidores, conforme descrito abaixo, em virtude das remoções constantes das portarias em destaque.

OFÍCIO Nº	SEI Nº	FC Nº	SERVIDOR(A) DISPENSADO(A)	SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)	PORTARIA DE REMOÇÃO	A CONTAR DE
Ofício 4067/2021/ZE019	nº 0012185-57.2021.6.17.8019	FC-6	DINAIA NHIUSR ALMEIDA MONTEIRO	ISABELA DUARTE MELO	399/2021	09.06.2021
Ofício 4136/2021/ZE028	nº 0012409-65.2021.6.17.8028	FC-6	GEORGE CLÉBERTON MATOS	ALBERES GREGÓRIO DA SILVA	421/2021	21.06.2021
Ofício 3875/2021/ZE084	nº 0011628-69.2021.6.17.8084	FC-1	VALESCHKA MARIA GOIANA SIMEÃO	AUCIOMAR FERREIRA PONTES	296/2021	01.06.2021

Des. CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAIS